



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Sessão de 05/08/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

01 TC-000755/026/12

Secretaria: Cultura.

Secretário(s): Ângelo Andrea Matarazzo, Marcelo Mattos Araújo e Sérgio Tiezzi Júnior (Substituto).

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-13.

Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria de Estado da Cultura.

Acompanha(m): TC-000755/126/12 e Expediente(s): TC-012912/026/06, TC-015378/026/06 e TC-010716/026/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-027676/026/10

Conveniente: Secretaria de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Santos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Vidal Luna (Secretário de Economia e Planejamento) e João Paulo Tavares Papa (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros para construção do Centro de Atividades



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Integradas de Santos – CAIS – 1ª Etapa, em área localizada à Avenida Rangel Pestana, nº 150, no Bairro Vila Mathias.

Em Julgamento: Convênio firmado em 14-12-09. Valor - R\$7.018.043,11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 03-06-11.

Procurador da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II e GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

03 TC-026313/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Assis.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri e David Everson Uip (Secretários de Estado da Saúde), Wilson Pollara (Secretário Adjunto), Sebastião Carlos Aizo e Marcos Augusto Leite (Provedores).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Assis.

Em Julgamento: Contrato de Gestão firmado em 13-08-12. Termo Aditivo firmado em 31-10-12. Termos de Retirratificação firmados em 28-12-12, 27-12-13 e 06-03-14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

04 TC-023771/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Azevedo & Travassos S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de construção de viaduto paralelo ao atual Viaduto Rubens Paiva, na SP-150, no município de Cubatão.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-07-13. Valor – R\$43.523.308,86.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

05 TC-041026/026/07

Conveniente: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP.

Conveniada: Centro Social São José da Paróquia do Divino Espírito Santo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Giannella (Presidente), Wilson Roberto de Lima e Francisco Carlos Alves (Diretores Administrativos), Edson José Rodrigues e José Roberto Rosa.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à cooperação no atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, de internação e internação provisória, em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e consistente na prestação de assistência material, à saúde, jurídica, educacional complementar, social, religiosa e psicológica aos adolescentes, especificada no plano de trabalho.

Em Julgamento: Convênio firmado em 27-09-06. Valor – R\$2.060.124,20. Termos de Aditamento e Retirratificação celebrados em 27-04-07, 30-04-08 e 01-07-11. Termos de Prorrogação, Aditamento e Retirratificação celebrados em 01-10-07, 02-10-09 e 01-10-10. Termos de Retirratificação celebrados em 28-12-07 e 30-12-10. Termo de Prorrogação e Retirratificação celebrado em 02-10-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-10.

Advogado(s): Luciana Oliveira da Silva e outros.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II, GDF-3 - DSF-I e GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

06 TC-040356/026/10

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Social São José da Paróquia do Divino Espírito Santo.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente), Carlos Magno de Oliveira e Edson José Rodrigues.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício: 2009.

Valor: R\$3.731.830,31.

Advogado(s): Luciana Oliveira da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

07 TC-044081/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – Coordenação do Ensino Superior.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade de São Paulo - USP.

Responsável(is): Paulo Alexandre Pereira Barbosa, Luiz Carlos Quadrelli, Antonio Carlos Santa Izabel e João Grandino Rodas.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.854.162,51.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

08 TC-000554/002/09

Recorrente(s): UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Ciências e Letras – Campus de Araraquara, no exercício de 2005.

Responsável(is): Cláudio Benedito Gomide e Souza (Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-08-10, que julgou ilegal o ato de admissão, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Laís Maria de Rezende Ponchio e outros

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.



RELATOR-CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

09 TC-000552/026/12

Órgão: Tribunal de Justiça Militar.

Ordenador(es) de Despesa: Orlando Eduardo Geraldi (Juiz Presidente), Evanir Ferreira Castilho, Gilson Rosenfeld Roza e Carla Patrícia das Neves Lourenço.

Exercício : 2012. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 13-04-13.

Unidade(s) Orçamentária(s): Tribunal de Justiça Militar.

Acompanha(m): TC-000552/126/12 e TC-000552/326/12 e Expediente(s): TC-035598/026/11.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por : GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-007991/026/10

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Saenge Engenharia de Saneamento e Edificações Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton de Oliveira (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano – M).

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para atendimento da manutenção e do crescimento vegetativo de redes/ligações nos sistemas de distribuição de água/coleta de esgotos, com reposição dos pavimentos danificados, nos municípios abrangidos pelas áreas dos pólos de manutenção Barueri (municípios de Barueri, Santana de Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus); do pólo de manutenção Carapicuíba (municípios de Carapicuíba e Jandira) e do pólo de manutenção Osasco (município de Osasco) – Unidade de Negócio Oeste – Diretoria Metropolitana – M – Lote – 2.

Em Julgamento: Termo de Alteração celebrado em 14-01-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-13.

Advogado(s): José Higasi, Ieda Nigro Nunes Chereim, Mieiko Sako Takamura, Lucas Navarro Prado e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-025311/026/13

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e João Paulo Tavares Papa (Diretor de Tecnologia Empreendimentos e Meio Ambiente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais) e João Cesar Queiroz Prado (Superintendente da Unidade de Negócio Baixada Santista).

Objeto: Fornecimento com instalação de reservatórios em chapa de aço vitrificados e parafusados para ampliação da capacidade dos centros de reservação nos bairros Centro (Furnas/Pelaes), Vista Linda, Boracéia e São Lourenço no Município de Bertioga – Unidade de Negócio Baixada Santista – RS.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico – Contrato celebrado em 12-07-13. Valor – R\$6.980.700,00. Execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-13.

Advogado(s): José Higasi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

12 TC-022057/026/13

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada: Hospital e Maternidade São José do ABC Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Roberto Baviera (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Latif Abrão Júnior (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde, em regime hospitalar,



compreendendo atendimento de consultas, exames e procedimentos.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Termo de Credenciamento celebrado em 17-06-13. Valor – R\$9.000.000,00. Execução Contratual.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

13 TC-041188/026/10

Contratante: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 12-05-10.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 27-10-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Max Reis Alves e Laurence Casagrande Lourenço (Diretores Presidentes), Pedro da Silva (Diretor de Engenharia) e Pedro Paulo Dantas do A. Campos (Gestor do Contrato).

Objeto: Execução de obras e serviços de infraestrutura para implantação da unidade de lazer denominada Centro de Convivência Paula Souza, localizada na altura do Km20+800 da Marginal Tietê, no município de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-11-10. Valor – R\$8.915.402,28. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 22-06-11, 20-12-11 e 24-01-12 Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 17-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 07-05-11 e 26-02-14.

Advogado(s): Antonio Costa dos Santos, Marcel Garcia Silvério de Oliveira, Camila Godoi Ferreira, André Figueiras Noschese Guerato, Soraia Silvia Fernandez Prado, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Thatiana Barrella e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I e GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14 TC-032137/026/08

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Consórcio Enger – Concremat - Appe.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).
Objeto: Gerenciamento e apoio técnico do Programa de Recuperação de Rodovias de São Paulo – Etapa III.
Em Julgamento: Termo Aditivo e Modificativo firmado em 21-01-13.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

15 TC-036469/026/08

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.
Contratada: S. O. Pontes Engenharia Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente).
Objeto: Execução de obras e serviços de recuperação das estradas vicinais do Estado de São Paulo componentes do Programa “Pró Vicinais”- 2ª Etapa, compreendendo as vicinais V1 e V2, sob a jurisdição da Divisão Regional de Taubaté, com extensão de 13,5 km.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-09-08. Valor – R\$4.166.034,87. Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 15-01-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 02-02-12.
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

16 TC-004021/026/11

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.
Contratada: Mitutoyo Sul Americana Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Elenice B. R. de Castro (Chefe de Gabinete).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).
Objeto: Aquisição de Durômetro e Microdurômetro.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 15-12-10. Valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



– R\$1.954.313,65.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

17 TC-025011/026/08

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Fermopar Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Bruno Ribeiro (Diretor de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Bruno Ribeiro (Diretor de Obras e Serviços) e Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras).

Objeto: Reforma (restauro) de prédio escolar na forma de execução indireta, compreendendo a provisão de todos os materiais e execução de todos os serviços que permitam a intervenção a ser realizada no prédio escolar que abriga a EE Fabio Barreto - Centro/Ribeirão Preto/SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-06-08. Valor – R\$1.901.951,62. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-11-08.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho. Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

18 TC-000382/003/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde – DRS VII – “Dr. Leôncio de Souza Queiroz” – DIR XII – Campinas.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade de Misericórdia de Americana – Hospital São Francisco – R\$180.000,00. Serviço Espírita de Assistência e Recuperação de Americana – Valor(es): R\$60.649,60. Serviço Espírita de Assistência e Recuperação de Americana – Valor(es): R\$40.293,19. Serviço Espírita de Assistência e Recuperação de Americana – Valor(es): R\$91.078,92. Beneficência Portuguesa de Amparo – Valor(es): R\$171.515,20. Santa Casa Anna Cintra – Amparo – Valor(es): R\$298.804,36. Santa Casa Anna Cintra – Amparo – Valor(es): R\$498.671,58 e R\$294.000,00. Casa Nossa Senhora da Paz – Ação Social Franciscana – Hospital Universitário São Francisco de Assis - Valor(es): R\$270.000,00 e R\$181.260,15. Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista – Valor(es): R\$308.107,99. Irmandade do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista – Valor(es): R\$925.318,47. Associação para o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas – ADACAMP. – Valor(es): R\$349.931,60 e R\$69.986,40. Centro Infantil de Investigações Hematológicas “Dr. Domingos A. Boldrini” – Valor(es): R\$6.069.247,33. Centro Infantil de Investigações Hematológicas “Dr. Domingos A. Boldrini” – Valor(es): R\$2.000.000,00 e R\$750.000,00. Centro Infantil de Investigações Hematológicas “Dr. Domingos A. Boldrini” – Valor(es): R\$83.500,00. Centro Infantil de Investigações Hematológicas “Dr. Domingos A. Boldrini”. – Valor(es): R\$115.359,25. Centro Infantil de Investigações Hematológicas “Dr. Domingos A. Boldrini”. – Valor(es): R\$59.662,50. Irmandade de Misericórdia de Campinas – Valor(es): R\$131.545,98. Maternidade de Campinas – Valor(es): R\$319.412,21. Maternidade de Campinas – Valor(es): R\$528.062,02 e R\$315.000,00. Maternidade de Campinas – Valor(es): R\$364.130,71 e R\$240.000,00. Maternidade de Campinas – Valor(es): R\$993.051,85. Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas – Valor(es): R\$1.041.270,00 e R\$967.418,00. Real Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campinas – Valor(es): R\$100.000,00. Sociedade Campineira de Educação e Instrução – Hospital e Maternidade Celso Pierro – Campinas – Valor(es): R\$51.072,43. Sociedade Campineira de Educação e Instrução – Hospital e Maternidade Celso Pierro – Campinas – Valor(es): R\$540.244,44 e R\$267.000,00. Sociedade Campineira de Educação e Instrução – Hospital e Maternidade Celso Pierro – Campinas – Valor(es): R\$201.111,39. Sociedade Campineira de Educação e Instrução – Hospital e Maternidade Celso Pierro – Campinas – Valor(es): R\$202.658,38. Sociedade Campineira de Educação e Instrução – Hospital e Maternidade Celso Pierro – Campinas – Valor(es): R\$201.401,88. Sociedade Campineira de Educação e Instrução – Hospital e Maternidade Celso Pierro – Campinas – Valor(es): R\$201.919,31. Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. – Valor(es): R\$1.546.636,86. Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. – Valor(es): R\$1.697.884,10. Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. – Valor(es): R\$31.160,91. Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. – Valor(es): R\$32.104,05. Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. – Valor(es): R\$52.755,78. Hospital Beneficente Santa Gertrudes – Cosmópolis Valor(es): R\$886.325,74. Hospital Beneficente Santa Gertrudes – Cosmópolis Valor(es): R\$2.337.758,25. Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDAAC – Jundiaí – Valor(es): R\$259.459,49. Santa Casa de Misericórdia de Itatiba – Valor(es): R\$623.469,13. Consórcio Intermunicipal na Área de Saúde - CONSAÚDE – Pedreira – Valor(es): R\$1.203.321,37. Associação Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima - Valor(es): R\$182.764,35. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro – Valor(es): R\$316.507,15. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro – Valor(es): R\$948.019,99. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro – Valor(es): R\$112.071,05. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos – Valor(es): R\$157.936,89. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos – Valor(es): R\$367.728,68 e R\$105.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos – Valor(es): R\$300.643,32. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos – Valor(es): R\$100.000,00.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época), Douglas Aparecido Guzzo, Ralphe Aparecido Pereira, Antonio Ilídio Coutinho do Rego, José



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Bueno dos Santos Filho, Jairo Ferrandin, Enir Hernandes Acedo, Albano Corrêa, Virgílio Marcondes de Castro Júnior, Silvia Regina Brandalise, Murilo Antonio de Moraes Almeida, Fortunato Antonio Badan Palhares, Carlos Alberto de Figueiredo Cortes, Arly de Lara Romêo, Sebastião Carlos Biasi, José Tadeu Jorge, Fernando Ferreira Costa, José Honorato Fozzati, Verci Andreo Butalo, Benedito Netto, Marcelo Capelini, Abner Di Siqueira Cavalcante, Valter Artioli e Hiran Amorim Pimentel.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2009.

Valor: R\$30.189.627,90.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

19 TC-015781/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Economia e Planejamento (atual Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo) – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE (atualmente vinculada à Secretaria de Estado do Turismo).

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia – R\$214.591,71, R\$188.973,15 e R\$240.345,44. Prefeitura Municipal de Aparecida – R\$19.722,00. Prefeitura Municipal de Atibaia – R\$508.768,59 e R\$518.475,55. Prefeitura Municipal de Barra Bonita – R\$257.144,09. Prefeitura Municipal de Caconde – R\$420.659,43, – R\$207.367,59 e R\$81.912,24. Prefeitura Municipal de Cananéia – R\$303.626,22 e R\$75.085,03. Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – R\$115.718,93. Prefeitura Municipal de Ibirá – R\$85.661,72 e R\$80.999,89. Prefeitura Municipal de Joanópolis – R\$77.835,60. Prefeitura de Mongaguá – R\$613.153,77. Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul – R\$266.684,06. Prefeitura Municipal de Nuporanga – R\$510.434,07. Prefeitura Municipal de Pereira Barreto – R\$527.078,03. Prefeitura Municipal de Peruíbe – R\$261.235,92. Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio – R\$357.412,11. Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal – R\$117.666,06. Prefeitura Municipal de Santos – R\$80.746,26 e R\$810.478,07. Prefeitura Municipal de São Pedro – R\$318.186,50. Prefeitura Municipal de São Vicente – R\$245.981,24. Prefeitura Municipal de Tremembé – R\$429.273,18. Prefeitura Municipal de Tupã – R\$72.459,87.

Responsável(is): Elizabeth Correia (Coordenadora de Turismo, Respondendo pelo Expediente do DADE), Nilton Sérgio Nascimento e Luiz Eduardo Camarini (Respondendo pelo Expediente do DADE), Ivani Vicentini (Dirigente da UAM), Martinho Antonio Mariano, Antonio Márcio de Siqueira, José Bernardo Denig, José Carlos de Mello Teixeira, Antonio Carlos de Faria, Adriano César Dias, Antonio Carlos da Silva, Nivaldo Domingos Negrão, João Carlos da Silva Torres, Paulo Wiazowski Filho, Carlos Alberto Aparecido de Aguiar, Aristides Silva Goes, Arnaldo Shigeyuki Enomoto, Milena Xisto Bargieri, José Antonio Furlan, João Paulo Tavares Papa, Eduardo Speranza Modesto, Tércio Augusto Garcia Júnior, Antonio de Barras Neto e Waldemar Gonçalves



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Lopes (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2009.

Valor: R\$8.007.676,32.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

20 TC-034510/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Armando Hashimoto (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-13.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$66.606,78.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Roberto Corrêa de Sampaio, Mariângela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

21 TC-001727/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: IPK Projetos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Instrumento(s): José Maria Chiossi (Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia consultiva para elaboração de termo de referência para estudo tarifário e modelagem de licitação de transporte coletivo no Município de Rio Claro.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 29-07-09. Valor – R\$139.500,00.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-042699/026/10, TC-005925/026/11 e TC-005926/026/11.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

22 TC-000263/010/12

Contratante: Prefeitura do Município de Rio Claro.

Contratada: Rápido São Paulo Transportes e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Palmínio Altimari Filho (Prefeito).

Objeto: Outorga de concessão onerosa do lote único de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Rio Claro.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-12-11. Valor – R\$89.712.834,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-12 e 26-10-12.

Advogado(s): Paulo Vicente Jordão Medina, Juliane Vanja Barcelos Nogueira Medina, Marcelo Palavéri, Renan Marcondes Facchinatto, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Júlio César Medina Sobrinho, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Acompanha(m): TC-032838/026/10 e TC-006168/026/11.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

23 TC-043791/026/10

Representante(s): Ellen Transporte e Turismo Ltda.

Representado(s): Prefeitura do Município de Rio Claro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Palmínio Altimari Filho (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Edital da Concorrência nº 008/10, realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, objetivando a outorga de concessão onerosa do lote único de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Rio Claro.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

24 TC-043794/026/10

Representante(s): André Luiz Miranda – Advogado.

Representado(s): Prefeitura do Município de Rio Claro.

Responsável(is): Palmínio Altimari Filho (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Edital da Concorrência nº 008/10, realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, objetivando a outorga de concessão onerosa do lote único de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Rio Claro.

Advogado(s): André Luiz Miranda.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

25 TC-010824/026/11

Representante(s): Rápido São Paulo Transportes e Serviços Ltda. – João Carlos Kenji Chinen – Sócio.

Representado(s): Prefeitura do Município de Rio Claro.

Responsável(is): Palmínio Altimari Filho (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Edital da Concorrência nº 008/10, realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Claro, objetivando a outorga de concessão onerosa do lote único de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Rio Claro.

Advogado(s): Renan Marcondes Facchinatto, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002012/026/10, TC-013991/026/11 e TC-013997/026/11.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.



INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

26 TC-000417/017/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Franca.

Contratada: Infratécncia Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Sidnei Franco da Rocha (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Sebastião Manoel Ananias (Secretário de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valéria Cristina Marson (Secretária de Urbanismo e Habitação).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e construção civil para execução de construção do novo Pronto-Socorro Municipal, na Av. Chico Júlio nº5125 – Vila Imperador – Franca – São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-11-10. Valor – R\$5.398.775,98. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 23-09-11.

Advogado(s): Joviano Mendes da Silva, Daniel Carvalho Tavares e outros.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

27 TC-001661/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademir Alves Lindo (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documento de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, para os servidores municipais, pelo prazo de 12 meses.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-10-11. Valor – R\$4.836.413,00. Termo de Rerratificação firmado em 07-11-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-12 e 03-05-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Rafael Junqueira Xavier de Aquino, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO.



Resultado: IRREGULAR.

28 TC-019242/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Immense Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Margaret Franco Freire (Secretária da Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eugenio Pereira Junior (Prefeito em Exercício) e Margaret Franco Freire (Secretária da Educação).

Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório, para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 15-07-10. Valor – R\$4.144.509,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 06-08-11.

Advogado(s): Ana Paula Ribeiro Barbosa.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

29 TC-000914/008/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Contratada: Teto Construções Comércio e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luís Carlos de Queiroz Pereira Calças (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Construção do prédio do novo Fórum da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 19-12-09 e 26-08-10. Termo de Rescisão Unilateral celebrado em 28-10-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-12 e 21-09-12.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Adriana Moreira Tabarelli e outros.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



30 TC-000043/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

Contratada: Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa(s): Cláudio Maffei (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Regiane Aguiar Silva Bergamo (Secretária de Educação, Cultura e Esportes) e Claudio Maffei (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços para melhoria da qualidade do ensino na rede escolar da Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 14-10-10. Valor estimado – R\$7.178.388,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 19-02-11.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Gabriela Silverio Palhuca, Percival José Bariani Junior, Carlos Ferreira Netto e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010008/026/11.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

31 TC-000110/008/11

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto – SEMAE de São José do Rio Preto.

Contratada: Sociedade Civil de Saneamento Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luciano Nucci Passoni e Ivani Vaz de Lima (Superintendentes).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de leitura de hidrômetro de água, com fornecimento de aparelhamento técnico adequado, material e mão de obra, serviços de atualização permanente de cadastro, cadastramento de novos usuários, comunicação de irregularidades, vistorias para confirmação e atualização cadastral e vistorias técnicas com desinstalação e reinstalação de hidrômetro residencial, comercial, industrial e público, no Município de São Jose do Rio Preto e Distritos de Talhados e Engenheiro Schimidt.

Em Julgamento: Apostilamentos de 09-01-12 e 04-01-13. Termos Aditivos celebrados em 05-09-11, 17-01-12 e 15-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 08-02-14.

Advogado(s): Daniel Henrique Ramos da Rocha, Marco Antonio Promenzio e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.



Resultado: REGULAR.

32 TC-000526/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada: Abondanza & Garcia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Palminio Altimari Filho (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ivan Falcão de Domenico (Secretário Municipal de Obras e Serviços).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Falcão de Domenico e Rodrigo da Costa Mussio (Secretários Municipais de Obras e Serviços).

Objeto: Locação de veículos, máquinas e equipamentos com disponibilidade de motoristas/operadores para utilização nas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Obras e serviços.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-08-10. Valor – R\$5.868.693,00. Termos de Prorrogação Contratual firmados em 18-07-11, 04-06-12 e 16-08-13. Termo de Alteração Contratual firmado em 08-03-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 07-07-11.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

33 TC-001660/007/13

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE.

Contratada: Parâmetro Saneamento e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lucilene Gonçalves da Silva (Presidente).

Objeto: Execução das obras da estação elevatória de água tratada Altos de Santana, adutora de água Altos de Santana e Parque dos Príncipes em Jacareí.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-08-13. Valor – R\$3.880.608,00. Termo de Rerratificação de 01-11-13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



34 TC-000938/008/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Edinho Coelho Araújo e Valdomiro Lopes da Silva Júnior (Prefeitos), Arnaldo Almendros Mello, José Victor Maniglia e Valter Negrelli Junior (Secretários), Ana Luiza de Arnaldo Silva Rodriguez e Horácio José Ramalho (Diretores Executivos).

Objeto: Prestação de serviços de ampliação e manutenção da Atenção Básica em Saúde.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 01-02-07. Valor - R\$12.192.000,00. Termos Aditivos de 01-02-09, 01-04-09, 01-10-09 e 01-10-10. Termo de Anulação de 15-08-12.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

35 TC-000356/008/13

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Responsável(is): José Victor Maniglia e Teresinha Aparecida Pachá (Secretários) e Horácio José Ramalho (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-13.

Exercícios: 2010.

Valor: R\$300.000,00.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi, Silvio Benfica Lisboa, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Henrique Thomaz de Carvalho e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

36 TC-000357/008/13

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.

Responsável(is): José Victor Maniglia, Teresinha Aparecida Pachá e Valter Negrelli Junior (Secretários) e Horácio José Ramalho (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 24-05-13.

Exercícios: 2011.

Valor: R\$263.613,06.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi, Silvio Benfica Lisboa, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Luiz Roberto Loraschi, Henrique Thomaz de Carvalho e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

37 TC-001059/011/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Estrela d'Oeste.

Responsável(is): Ana Aparecida Gomes (Prefeito) e Frederico José Marcondes (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-10 e 31-07-13.

Exercício: 2009.

Valor: R\$860.402,58.

Advogado(s): Maria Lúcia Berti Cotrim, Paulo Afonso de Almeida Pena, Bruna Parizi e outros.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

38 TC-001613/026/12

Prefeitura Municipal: Rubinéia.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Aparecido Goulart.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos.

Acompanha(m): TC-001613/126/12.



Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

39 TC-001706/026/12
Prefeitura Municipal: Guapiara.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Flávio de Lima.
Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho.
Acompanha(m): TC-001706/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E RESSALVA.

40 TC-001863/026/12
Prefeitura Municipal: Bragança Paulista.
Exercício: 2012.
Prefeito: João Afonso Sólis.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Acompanha(m): TC-001863/126/12 e Expediente(s): TC-022954/026/12 e TC-018204/026/12.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

41 TC-002873/026/09
Embargante(s): Elizeu Jesus Eleotério – Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Alvinlândia, Lupércio e Ocaçu – CISA.
Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Alvinlândia, Lupércio e Ocaçu – CISA, relativas ao exercício de 2009.
Responsável(is): Abílio Kempe e Elizeu Jesus Eleotério (Presidentes à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que deu provimento parcial ao recurso ordinário, para o fim de reduzir a multa imposta ao recorrente, para 151 UFESP's. Acórdão publicado no D.O.E. de 04-04-14.
Advogado(s): Fábio Martins Ramos.
Acompanha(m): TC-002873/126/09.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: Élide G. Pinto.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDO. INTEMPESTIVO.

RECURSO ORDINÁRIO

42 TC-001395/004/05

Recorrente(s): Hernani Camargo – Ex-Prefeito do Município de Itaporanga.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga e Auto Posto Monte Falco Ltda., objetivando a aquisição de combustível.

Responsável(is): Hernani Camargo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-02-11, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Manoel Eugênio Favinha Campassi.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

43 TC-001409/005/12

Recorrente(s): Marco Antonio Pereira da Rocha – Prefeito do Município de Regente Feijó.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó, no exercício de 2011.

Responsável(is): Arlindo Eduardo Fantini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-02-14, que julgou ilegais os atos de admissão de Professor de Creche e Professor de Educação Básica I, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Ana Cláudia Gerbasi Cardoso.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



44 TC-000564/013/11

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - S.A.A.E.

Contratada: Reluz Química Industrial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Benedito Carlos Marchezin (Presidente Substituto).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Antonio Teixeira Cotrim (Presidente).

Objeto: Aquisição de 417.948 kg de polímero catiônico embalado em bombonas plásticas de 50kg, para tratamento de esgoto na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Monjolinho.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-06-11. Valor – R\$3.326.866,08. Termo de Aditamento celebrado em 13-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 10-11-11.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULAR A CONCORRÊNCIA. IRREGULARES O CONTRATO E O TERMO ADITIVO.

45 TC-002240/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Contratada: FCBA Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nuncio Lobo Costa (Secretário Municipal de Administração) e José Carlos Selone (Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas).

Objeto: Execução de obras para construção de Boulevard, sito à Av. Francisco de Paula Leite – Núcleo Habitacional Brigadeiro Faria Lima.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 09-04-12 e 13-07-12.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 13-06-12 e 12-12-12. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 07-12-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



46 TC-002284/003/11

Contratante: Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Contratada: Consórcio RENOVA-CODEN.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Ongaro (Diretor Presidente) e Brauner Antonio Feliciano (Diretor Financeiro).

Objeto: Execução de obras e serviços de substituição de rede de distribuição de água por método não destrutivo, em todo centro da cidade, através de rompimento dinâmico no mesmo caminhamento da rede existente, com introdução de um novo tubo de polietileno de alta densidade (pead), classe de pressão pn-10, no local da tubulação existente, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 09-08-12.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

47 TC-002339/003/11

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA - Campinas.

Contratada: Gutierrez Empreendimentos e Participações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Lauro Péricles Gonçalves (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lauro Péricles Gonçalves (Diretor Presidente), Marco Antonio dos Santos (Diretor Técnico) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Objeto: Prestação de serviços de recomposição de vias públicas no Município de Campinas e seus Distritos, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-09-11. Valor – R\$14.802.246,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-12.

Advogado(s): Maria Paula Peduti de Araujo Balesteros da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

48 TC-000573/003/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Contratada: Brambilla Eventos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: José Pavan Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o Instrumento(s): José Pavan Junior (Prefeito), Darci Fernandes Pimentel (Secretária de Negócios Jurídicos) e André Luiz de Matos (Secretário de Turismo e Eventos).

Objeto: Contratação de empresa para realização de shows no carnaval de Paulínia (2010).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-02-10. Valor – R\$1.693.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 14-04-10.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Julio de Souza Comparini, Tiago José Lopes, Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-026813/026/10 e TC-027540/026/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

49 TC-030972/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Banco Bradesco S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Anabel Sabatine (Prefeita).

Objeto: Operacionalização dos pagamentos das remunerações e salários dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Jandira, mediante crédito a ser efetuado em conta salário sem qualquer custo ou ônus para os servidores ou agentes políticos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-10-12. Valor – R\$3.450.001,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-14.

Advogado(s): Roberto Martins Lallo e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

50 TC-001824/003/03

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.



Contratada: Construtora Simoso Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Angelo Augusto Perugini (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo drenagem, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e serviços correlatos, através do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos – PCMM no bairro Jardim Amanda – 1ª etapa.

Em Julgamento: Termo de Reajuste Contratual celebrado em 02-05-11.

Advogado(s): Fernando Carlos Gonçalves e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

51 TC-001111/001/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Avanhadava.

Entidade(s) Beneficiária(s): OSCIP – Instituto Wanda Porto.

Responsável(is): Sueli Navarro Jorge (Prefeita), Amauri Ghio da Costa e Claudio Henrique Manhani (Diretores Presidentes) e Fernando Pinotti Affonso (Diretor Administrativo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho em 22-12-10 e 11-07-11.

Exercício: 2009

Valor: R\$17.876,97.

Advogado(s): Claudio Henrique Manhani, Rodrigo Apparício Medeiros e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-012435/026/11.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES.

52 TC-000273/007/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Entidade Beneficiária(s): Instituto Itaface (OSCIP).

Responsável(is): José Antonio de Barros Neto (Prefeito), Dirce Yoshie Doi e Arlindo Augusto Tosti.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho em 07-04-09 e 06-05-11.

Exercício: 2007.

Valor: R\$2.000.985,32.



Advogado(s): Silvia Lobato Monteiro, Murilo Ortiz Neves de Azeredo Coutinho e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-006692/026/10, TC-011662/026/10 e TC-007119/026/12.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

53 TC-002675/026/12

Câmara Municipal: Motuca.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Aguinaldo dos Santos.

Acompanha(m): TC-002675/126/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

54 TC-002518/026/12

Câmara Municipal: Casa Branca.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Carlos Ribeiro.

Período(s): (01-01-12 a 09-10-12).

Substituto Legal: Vice-Presidente – Antonio Sandoval.

Período(s): (10-10-12 a 31-12-12).

Acompanha(m): TC-002518/126/12 e Expediente(s): TC-038683/026/12.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

55 TC-002636/026/11

Câmara Municipal: Cerqueira César.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Hemerson Camargo Mantovani.

Advogado(s): Manoel Eugênio Favinha Campassi.

Acompanha(m): TC-002636/126/11.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.



Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

56 TC-002018/026/12
Prefeitura Municipal: Tambaú.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Antonio Agassi.
Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino e outros.
Acompanha(m): TC-002018/126/12 e Expediente(s): TC-000666/010/12, TC-000667/010/12, TC-022141/026/12, TC-011495/026/13 e TC-031428/026/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

57 TC-002060/026/12
Prefeitura Municipal: Pontalinda.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Guedes Marques Cardoso.
Advogado(s): Roberto de Souza Castro.
Acompanha(m): TC-002060/126/12 e Expediente(s): TC-038569/026/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

58 TC-001597/026/12
Prefeitura Municipal: Planalto.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Silvio César Moreira Chaves.
Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos.
Acompanha(m): TC-001597/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.



AGRAVO

59 TC-000321/007/13

Agravante(s): Prefeitura Municipal de Piracaia - Prefeita - Terezinha das Graças da Silveira Peçanha.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 29 de março de 2014, que aplicou multa à Sra. Terezinha das Graças da Silveira Peçanha, Prefeita do Município de Piracaia, no valor equivalente a 30 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II e III, da Lei Complementar nº 709/93, em decorrência das falhas anotadas nos autos, relacionadas ao controle de prazos das Resoluções e Instruções deste Tribunal – Prefeitura Municipal de Piracaia, exercício de 2013.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RECURSO ORDINÁRIO

60 TC-001267/026/10

Recorrente(s): Serviço de Saúde de São Vicente – SESASV.

Assunto: Contas anuais do Serviço de Saúde de São Vicente – SESASV, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Eduardo Palmieri (Superintendente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-02-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alexandre Miura e outros.

Acompanha(m): TC-001267/126/10 e Expediente(s): TC-019068/026/11.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

61 TC-000061/018/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Irapuru.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Irapuru e RGM Empreendimentos Imobiliários Ltda., objetivando a execução de reforma e adequação do prédio da Delegacia de Polícia com fornecimento de materiais e mão de obra.

Responsável(is): Antonio Donizeti Cícero (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-03-14, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei



Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa, Ernesto Medeiros Teixeira de Araújo e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000451/005/09 e TC-000019/005/10.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

62 TC-001011/002/10

Recorrente(s): Osvaldo Franceschi Júnior – Ex-Prefeito Municipal de Jahu.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, da Prefeitura Municipal de Jahu, no exercício de 2009.

Responsável(is): Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-02-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

63 TC-000809/013/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: Jade Az Comercial de Alimentos Eireli – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: Orlando Mengatti Filho (Secretário de Educação) e Antonio Clóvis Pinto Ferraz (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito) e Orlando Mengatti Filho (Secretário de Educação).

Objeto: Aquisição de estocáveis para atendimento nas diversas Unidades Escolares, com entregas parceladas durante o exercício de 2013, para a Secretaria da Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-07-13. Valor – R\$8.199.714,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-02-14.

Advogado(s): Beatriz Neme Ansarah, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro Queiroz e Souza e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

64 TC-001206/009/08

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE.

Contratada: ECL Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo de Moura Caiuby (Diretor Geral).

Objeto: Execução das obras de reforma e ampliação do Sistema Produtor de Água Tratada Cerrado.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 11-06-12 e 10-10-12. Termo de Aditamento celebrado em 12-07-12.

Advogado(s): Ana Maria Aparecida Felisberto e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

65 TC-028535/026/10

Contratante: Prodesan – Progresso e Desenvolvimento de Santos S/A.

Contratada: NTA - Novas Técnicas de Asfaltos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Fernando Lobato Bozza (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando Lobato Bozza (Diretor Presidente) e Waldemar Washington Nogueira (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Fornecimento de 5.000 toneladas de cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70 e 150 toneladas de emulsão asfáltica catiônica ruptura rápida – RR-1C.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-07-10. Valor – R\$6.095.950,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 29-04-11.

Advogado(s): Mariana Cruz Tavares e Maria de Lourdes de Oliveira Torres.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

66 TC-000468/003/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Representante(s): Original Brasil Importação, Comércio e Serviços de Informática Ltda., por seu procurador Claudio Nelson Vicentin.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Valinhos.

Responsável(is): Marcos José da Silva (Prefeito), Jorge Luiz De Lucca (Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos) e Aldemar Veiga Júnior (Secretário de Assuntos Internos).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Tomada de Preços nº036/09, promovida pelo Executivo Municipal de Valinhos, objetivando a locação de impressoras multifuncionais e sistema de impressão a laser, a serem instaladas em diversas Secretarias da Prefeitura. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-12.

Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

67 TC-000809/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos.

Contratada: Xerografia Copiadoras e Informática Ltda. - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marcos José da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Jorge Luiz De Lucca (Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos José da Silva (Prefeito), Jorge Luiz De Lucca (Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos) e Aldemar Veiga Júnior (Secretário de Assuntos Internos).

Objeto: Locação de impressoras multifuncionais e sistema de impressão a laser a serem instaladas em diversas Secretarias da Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 25-02-10. Valor – R\$216.216,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-12.

Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

68 TC-035681/026/06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.
Contratada: Mister Oil Distribuidora Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Hashimoto (Prefeito).
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis com cessão gratuita e temporária de equipamentos.
Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 15-03-07, 20-06-08 e 24-07-09.
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-11.
Advogado(s): Angélica Cristiane Ribeiro.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

69 TC-000974/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.
Contratada: Construtora Tec Paulista Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Armando Hashimoto (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Hashimoto (Prefeito) e Bruno João Patelli (Prefeito em Exercício).
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade Escolar no Parque Internacional, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que integram o instrumento editalício.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-04-09. Valor – R\$2.673.999,59. Termos de Aditamentos celebrados em 07-10-09, 04-01-10, 28-01-10 e 03-05-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-11.
Advogado(s): Angélica Cristiane Ribeiro.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

70 TC-044868/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Contratada: Épura Engenharia e Construções Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Marques Luiz Neto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Obras de alargamento da calha e tratamento de margens do Córrego dos Japoneses e execução de pavimentação, guias, sarjetas, galerias de águas pluviais e paisagismo da Rua Célio Pereira de Araújo e Rua Pacule, execução de galerias de águas pluviais e recuperação de pavimentos das Ruas Santa Cecília Pavão, São Sebastião Amoreira, Patota e Santo Antonio de Platina, bairro Jardim Jovaia.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-09-07. Valor – R\$2.328.727,91. Termo Aditivo celebrado em 13-05-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-03-09 e 14-09-12.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Patrícia Fukuara Rebello Pinho e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. CONHECIDO O TERMO DE APOSTILAMENTO.

71 TC-000697/010/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Contratada: Proeng Construtora e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rosângela Rizzolo Camolese (Secretária Municipal de Ação Cultural).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).

Objeto: Execução de obras para construção de teatro no Engenho Central, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-02-10. Valor – R\$6.813.654,79. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 14-09-12.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

72 TC-026612/026/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Jujutiba.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Instituto Brasileiro de Defesa da Natureza – IBDN.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Sinval Rocha (Prefeito).

Objeto: Termo de parceria objetivando desenvolvimento e implementação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



metodologia visando manter em pleno funcionamento os serviços de pronto socorro e ambulatório da Unidade Mista de Saúde do município.

Em Julgamento: Licitação - Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 19-05-08. Valor – R\$1.039.380,00. Termos Aditivos celebrados em 05-08-08, 02-09-08 e 30-09-08. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos em 01-08-12 e 02-10-12.

Advogado(s): Giselle Zamboni e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

73 TC-000242/008/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Contratada: MB Comércio de Combustíveis Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Afonso Macchione Neto (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis: álcool, diesel e gasolina, para uso da frota da Prefeitura Municipal de Catanduva, incluindo gratuitamente o fornecimento de mão de obra para troca de óleo, filtros e lavagem dos veículos e/ou máquinas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-02-11. Valor – R\$2.028.374,02. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 07-10-11 e 31-10-13.

Advogado(s): Ana Paula Shigaki Machado Servo, Ricardo Aparecido Hummel, Priscilla Devitto Zakia, José Francisco Limone, João Gonçalves Roque Filho e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

74 TC-000687/016/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeva.

Contratada: Shark Máquinas para Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Adelço Bühner Júnior (Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e de Finanças) e Antonio Rossi Júnior (Secretário Municipal de Governo de Negócios Jurídicos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luiz Antonio Hussne Cavani (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Antonio Hussne Cavani (Prefeito), Antonio Rossi Júnior (Secretário Municipal de Governo de Negócios Jurídicos) e Antônio Cândido dos Santos Neto (Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais).

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais – 03 motoniveladoras e 01 pá carregadeira.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 18-11-10. Valor – R\$1.667.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-12.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto, Rosely de Jesus Lemos e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.

75 TC-000765/016/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeva.

Contratada: Randon S/A Implementos e Participações.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Antonio Hussne Cavani (Prefeito), Antonio Rossi Júnior (Secretário Municipal de Governo de Negócios Jurídicos) e Antônio Cândido dos Santos Neto (Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais).

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, 03 retroescavadeiras.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000687/016/11).

Contrato celebrado em 18-11-10. Valor – R\$521.700,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-12.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto, Rosely de Jesus Lemos e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.

76 TC-000766/016/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeva.

Contratada: Konrad Comércio de Caminhões Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Antonio Hussne Cavani



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Prefeito), Antonio Rossi Júnior (Secretário Municipal de Governo de Negócios Jurídicos) e Antônio Cândido dos Santos Neto (Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais).
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, 04 caminhões.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000687/016/11).
Contrato celebrado em 18-11-10. Valor – R\$796.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-12.
Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto, Rosely de Jesus Lemos e outros.
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.

77 TC-000767/016/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapeva.
Contratada: Soma Comércio de Equipamentos Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Antonio Hussne Cavani (Prefeito), Antonio Rossi Júnior (Secretário Municipal de Governo de Negócios Jurídicos) e Antônio Cândido dos Santos Neto (Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rurais).
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, 01 rolo compactador vibratório.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-000687/016/11).
Contrato celebrado em 18-11-10. Valor – R\$340.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-12.
Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto, Rosely de Jesus Lemos e outros.
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA INDIVIDUALIZADA.

78 TC-0001089/006/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Contratada: Instituto Educacional Carvalho.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Batista Bianchini (Prefeito).
Objeto: Implementação de programa de qualificação profissional para 1.500 jovens de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



18 a 29 anos de idade, preferencialmente com renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo, tendo uma carga horária de 350 hora/aula por cada jovem a ser qualificado.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, incisos IV e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-07-10. Valor – R\$2.384.812,50. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-11

Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

79 TC-017162/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Cloves da Silva (Secretário de Serviços Urbanos).

Objeto: Execução de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e tratamento mediante técnica de aterro sanitário.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 07-04-11. Valor – R\$17.277.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 28-10-11.

Advogado(s): Sylvio Villas Bôas Dias do Prado, Osvaldina Josefa Rodrigues, Douglas Eduardo Prado e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

80 TC-037643/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Contratada: JTP Transportes, Serviços, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Leite da Silva (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportamento de crianças e jovens pertencentes à rede de ensino público, do ensino fundamental e médio a ser executado por até 44 veículos do tipo ônibus escolar.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-09-11. Valor



– R\$34.433.930,40. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-12.
Advogado(s): Marcelo Palavéri, Rafael Junqueira Xavier de Aquino e outros.
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

81 TC-013702/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Instituto Curitiba de Informática – ICI.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Emídio de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emídio de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi (Diretora do DCLC e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Rosemarie Duwe Santos, Maria Natalia Ramos e Maria Aparecida Souza Cruz (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Maria José Favarão (Secretária de Educação) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, visando o desenvolvimento institucional e tecnológico para a manutenção do Sistema Aplicativo de Gestão Educacional no Projeto de Modernização da Educação Municipal.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-03-12. Valor – R\$43.416.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-13.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Sponteado Fazan e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-027851/026/13.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADO ENCAMINHAMENTO AO MPE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

82 TC-020501/026/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Entidade(s) Beneficiária(s): APM da EMEB Graciliano Ramos – Valor R\$22.820,78. APM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



da EMEB Graciliano Ramos – Valor R\$43.531,41. APM da EMEB Heitor Villa – Lobos - Valor R\$ 92.124,64. APM da EMEB Heitor Villa - Lobos – Valor R\$ 31.897,73. APM da EMEB Helena Zanfelici da Silva – Valor R\$286.169,27. APM da EMEB Helena Zanfelici da Silva – Valor R\$117.622,68. APM da EMEB Hygino Baptista de Lima – Valor R\$222.986,17. APM da EMEB Hygino Batista de Lima – Valor R\$65.652,20. APM da EMEB Irma Maria Anselma Vieira – Valor R\$33.330,20. APM da EMEB Usidoro Battistin – Valor R\$70.601,63. APM da EMEB Isidoro Battistin – Valor R\$123.278,26. APM da EMEB Italo Damiani – Valor R\$50.528,57. APM da EMEB José Augusto Oliveira Santos – Valor R\$32.747,52. APM da EMEB José Cataldi – Valor R\$65.411,82. APM da EMEB José de Alencar – Valor R\$40.977,98. APM da EMEB José de Alencar – Valor R\$32.533,17. APM da EMEB José de Anchieta – Valor R\$43.929,71. APM da EMEB Josue de Castro – Valor R\$20.061,20. APM da EMEB Lauro Gomes – Valor R\$52.857,99. APM da EMEB Lopes Trovao – Valor R\$116.048,40. APM da EMEB Lopes Trovao – Valor R\$88.435,82. APM da EMEB Lorenzo Enrico Felice Lorezentti – Valor R\$66.460,25. APM da EMEB Lourenço Filho – Valor R\$29.615,89. APM da EMEB Lourenço Filho – Valor R\$32.077,56. APM da EMEB Luana Lino de Souza – Valor R\$25.825,98. APM da EMEB Manoel Torres de Oliveira – Valor R\$21.018,64. APM da EMEB Marcelo Roberto Dias – Valor R\$26.106,20. APM da EMEB Marcelo Roberto Dias – Valor R\$65.254,91. APM da EMEB Marcos Rogerio da Rosa – Valor R\$140.733,95. APM da EMEB Marcos Rogerio da Rosa – Valor R\$115.917,13. APM da EMEB Maria Adelaide – Valor R\$91.463,31. APM da EMEB Maria Ines Favero de Oliveira – Valor R\$26.707,47. APM da EMEB Maria Rosa Barbosa – Valor R\$61.776,33. APM da EMEB Mariana Benvinda da Costa – Valor R\$57.068,70. APM da EMEB Mariana Neves Interliche – Valor R\$42.927,88. APM da EMEB Mario de Andrade – Valor R\$45.624,36. APM da EMEB Mario de Andrade – Valor R\$87.860,49. APM da EMEB Mario Martins de Almeida – Valor R\$136.977,73. APM da EMEB Maurício Caetano de Castro – Valor R\$27.234,35. APM da EMEB Maurício Caetano de Castro – Valor R\$49.862,14. APM da EMEB Mauricio Caetano de Castro II – Valor R\$85.588,74. APM da EMEB Monteiro Lobato – Valor R\$60.114,75. APM da EMEB Monteiro Lobato – Valor R\$43.850,89. APM da EMEB Moyses Cheid – Valor R\$63.998,75. APM da EMEB Moyses Cheid – Valor R\$55.186,41. APM da EMEB Octavio Edgard de Oliveira – Valor R\$108.648,01. APM da EMEB Octavio Edgard de Oliveira – Valor R\$96.931,78. APM da EMEB Odette Edith Perigo de Lima – Valor R\$41.271,23. APM da EMEB Olavo Bilac – Valor R\$19.611,61. APM da EMEB Olavo Bilac – Valor R\$46.345,76. APM da EMEB Ondina Ignez de Oliveira – Valor R\$22.316,36. APM da EMEB Ondina Ignez de Oliveira – Valor R\$48.935,93. APM da EMEB Padre Angelo Ceroni – Valor R\$428.436,68. APM da EMEB Angelo Ceroni – Valor R\$153.194,56. APM da EMEB Padre Fiorente Elena – Valor R\$60.925,67. APM da EMEB Padre Fiorente Elena – Valor R\$112.522,36. APM da EMEB Padre José Mauricio – Valor R\$33.231,32. APM da EMEB Padre José Mauricio – Valor R\$44.467,99. APM da EMEB Padre Leo Commissari – Valor R\$39.769,07. APM da EMEB Padre Leo Commissari – Valor R\$80.928,00. APM da EMEB Padre Leonardo Nunes – Valor R\$28.262,36. APM da EMEB Padre Manuel da Nóbrega – Valor R\$151.705,88. APM da EMEB Padre Manuel da Nóbrega – Valor R\$52.925,21. APM da EMEB Parque Terra Nova II – Valor R\$34.779,77. APM da EMEB Paschoal Carlos Magno – Valor R\$40.558,95. APM da EMEB Pastor Roberto Montanheiro – Valor R\$9.097,91. APM da EMEB Pastor Roberto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Montanheiro – Valor R\$26.364,14. APM da EMEB Paulo Morando – Valor R\$48.525,62. APM da EMEB Prefeito Aldino Pinotti – Valor R\$57.818,09. APM da EMEB Prefeito Aldino Pinotti – Valor R\$89.826,65. APM da EMEB Professor André Ferreira – Valor R\$143.389,98. APM da EMEB Professor Aureo Cruz – Valor R\$32.524,50. APM da EMEB Professor Aureo Cruz – Valor R\$55.086,93. APM da EMEB Professor Cassiano Faria – Valor R\$60.657,33. APM da EMEB Professor Cassiano Faria – Valor R\$72.121,62. APM da EMEB Professor Claudemir Gomes do Vale – Valor R\$115.298,90. APM da EMEB Professor Florestan Fernandes – Valor R\$123.226,78. APM da EMEB Professor Florestan Fernandes – Valor R\$112.170,88. APM da EMEB Professor Geraldo Hypolito – Valor R\$309.744,63. APM da EMEB Professor Geraldo Hypolito – Valor R\$71.637,16. APM da EMEB Professor José Getulio Escobar Bueno – Valor R\$96.436,29. APM da EMEB Professor Nilo Campos Gomes – Valor R\$249.174,45. APM da EMEB Professor Nilo Campos Gomes – Valor R\$136.851,85. APM da EMEB Professor Otilio de Oliveira – Valor R\$75.420,33. APM da EMEB Professor Paulo Teixeira de Camargo – Valor R\$58.599,80. APM da EMEB Professor Paulo Teixeira de Camargo – Valor R\$92.388,77. APM da EMEB Professor Pedro Augusto Gomes Cardim – Valor R\$113.927,87. APM da EMEB Professor Ramiro Gonzalez Fernandes – Valor R\$136.848,09. APM da EMEB Professor Salvador Gori – Valor R\$54.342,07. APM da EMEB Professor Salvador Gori – Valor R\$123.041,15. APM da EMEB Professor Silvio Teles de Souza – Valor R\$12.319,41. APM da EMEB Professor Silvio Teles de Souza – Valor R\$43.624,75. APM da EMEB Professor Waldemar Canciani – Valor R\$67.374,68. APM da EMEB Professor Waldemar Canciani – Valor R\$103.478,63. APM da EMEB Professora Alice do Lago Gonçalves Salvador – Valor R\$26.433,45. APM da EMEB Professora Alice do Lago Gonçalves Salvador – Valor R\$62.107,04. APM da EMEB Professora Annita Magrini Guedes – Valor R\$56.403,00. APM da EMEB Professora Annita Magrini Guedes – Valor R\$94.625,68. APM da EMEB Professora Dolores de Toledo de Matteo – Valor R\$26.987,94. APM da EMEB Professora Erminia Paggi – Valor R\$162.056,90. APM da EMEB Professora Erminia Paggi – Valor R\$117.755,80. APM da EMEB Professora Ivaneide Nogueira – Valor R\$37.320,57. APM da EMEB Professora Jandira Maria Casonato – Valor R\$76.719,22. APM da EMEB Professora Jandira Maria Casonato – Valor R\$93.986,44. APM da EMEB Professora Janete Mally Betti Simões – Valor R\$109.196,35. APM da EMEB Professora Janete Mally Betti Simões – Valor R\$153.581,06. APM da EMEB Professora Kazue Fuzinaka – Valor R\$85.341,68. APM da EMEB Professora Maria Justina de Camargo – Valor R\$90.558,75. APM da EMEB Professora Maria Therezinha Besana – Valor R\$117.979,81. APM da EMEB Professora Marineida Meneghelli de Lucca – Valor R\$330.518,75. APM da EMEB Professora Marineida Meneghelli de Lucca – Valor R\$151.114,60. APM da EMEB Professora Nadia Aparecida Issa Pina – Valor R\$125.757,16. APM da EMEB Professora Rosa de Pacce dos Santos – Valor R\$20.278,02. APM da EMEB Professora Suzete Aparecida de Campos – Valor R\$94.895,93. APM da EMEB Professora Sylvia Marilena Fantacini Zanetti – Valor R\$23.545,02. APM da EMEB Professora Sylvia Marilena Fantacini Zanetti – Valor R\$62.590,63. APM da EMEB Rui Barbosa – Valor R\$32.964,48. APM da EMEB Santos Dumont – Valor R\$29.249,98. APM da EMEB Senador Teotonio Vilela – Valor R\$80.150,64. APM da EMEB Senador Teotonio Vilela – Valor R\$98.541,76. APM da EMEB Sonia Regina Hernandez de Lima – Valor R\$20.071,68. APM da EMEB Tereza



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Delta – Valor R\$169.631,83. APM da EMEB Tereza Delta – Valor R\$33.948,40. APM da EMEB Thales de Andrade – Valor R\$35.331,75. APM da EMEB Valderéz Avelino de Souza – Valor R\$21.147,53. APM da EMEB Vereador Kiyoshi Tanaka – Valor R\$30.431,29. APM da EMEB Vereador Kiyoshi Tanaka – Valor R\$25.357,42. APM da EMEB Vicente de Carvalho – Valor R\$32.567,08. APM da EMEB Vinicius de Moraes – Valor R\$26.746,52. APM da EMEB Viriato Correia – Valor R\$81.260,79. APM da EMEB Vital Brasil – Valor R\$37.097,49. APM da EMEB Neusa Bassetto – Valor R\$44.945,80. APM da EMEB Professora Marly Buissa Chiedde – Valor R\$31.544,23. APM da EMEB Rolando Ramacciotti – Valor R\$12.772,79. APM da EMEB Rolando Ramacciotti – Valor R\$47.678,95. APM do CMIEB Cicero Porfirio dos Santos Gilberto Lazzuri – Valor R\$78.486,79. APM do CMIEB Professora Neusa Macellaro Callado Moraes Guilherme de Almeida – Valor R\$103.859,20. APM do CMIEB Professora Neusa Macellaro Callado Moraes Guilherme de Almeida – Valor R\$138.376,49. Associação Belenzinho de Assistência Social – Valor R\$153.159,00. Associação Beneficente Shekinah – Valor R\$67.037,05. Associação Presbiteriana de Assistência Social – Valor R\$332.243,17. Associação Santo Inácio para Integração do Trabalhador Especial – Valor R\$650.178,78. Centro Cultural e Assistencial São Judas – Valor R\$96.300,00. Creche Comunitária Beneficente Sonho de Criança – Valor R\$40.787,00. Creche do Menino Jesus – Valor R\$166.462,32. Fraterno Associação Assistencial – Valor R\$142.693,39. Instituição Assistencial e Educacional Jardim de Esperança – Valor R\$106.396,17. Lar da Criança Emmanuel – Valor R\$346.362,58. Lar Escola Jesue Frantz – Valor R\$129.053,14. Lar Maria Amélia Associação Assistencial – Valor R\$288.759,20.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício(s): 2007.
Valor: R\$13.301.236,21.
Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

83 TC-002563/009/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

Entidade(s) Beneficiária(s): Beneficência Hospitalar de Cesário Lange.

Responsável(is): Ramiro de Campos (Prefeito) e Roberto Gonella Junior (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.122.764,76.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS



84 TC-002364/026/12
Câmara Municipal: Iporanga.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Sergio Rodrigues Bastos.
Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho.
Acompanha(m): TC-002364/126/12.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

85 TC-002646/026/12
Câmara Municipal: São José dos Campos.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Juvenil de Almeida Silvério.
Acompanha(m): TC-002646/126/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

86 TC-001578/026/12
Prefeitura Municipal: Nipoã.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Antonio Carlos Ribeiro.
Acompanha(m): TC-001578/126/12 e Expediente(s): TC-010882/026/14, TC-030449/026/13, TC-028105/026/13, TC-001791/008/12, TC-001792/008/12, TC-001716/008/12, TC-001535/008/12, TC-007121/026/13 e TC-005593/026/13.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.
DETERMINADA CIENCIA AO MPE.**

87 TC-001961/026/12
Prefeitura Municipal: Piracaia.
Exercício: 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Prefeito(s): Fabiane Cabral da Costa Santiago.

Advogado(s): Caio César Benício Rizek, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Betriz Neme Ansarah e outros.

Acompanha(m): TC-001961/126/12 e Expediente(s): TC-035281/026/13 e TC-041990/026/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.

RECURSO ORDINÁRIO

88 TC-000809/002/09

Recorrente(s): Marco Antonio Bastos - Prefeito do Município de Reginópolis.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Reginópolis e Premium Construtora e Serviços Especializados Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva, serviços de administração e assessoria técnica de obras, incluindo treinamento de mutirantes em canteiro, cessão de equipamentos e ferramentas, destinados à produção de 162 unidades habitacionais, no empreendimento denominado Reginópolis “B”.

Responsável(is): Adécio Guandalim (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-03-14, que julgou irregulares a licitação, o subsequente contrato e o termo de rescisão, acionando por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei, multa individual aos responsáveis no valor de 200(duzentas) UFESP's.

Acompanha(m): TC-001175/006/08.

Advogado(s): Youssif Ibrahim Junior e Emerson de Hypolito.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO. MANTIDOS ALGUNS ITENS DA DECISÃO ANTERIOR.

89 TC-001996/009/06

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Alumínio.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alumínio e Engever Comercial e Empreiteira de Alumínio Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar, limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres, varrição de vias e logradouros públicos, raspagem e



remoção de resíduos acumulados em sarjetas e vias públicas, limpeza, poda e manutenção de praças públicas, serviços gerais através de equipe padrão e remoção, no Município de Alumínio.

Responsável(is): Jacob Sauda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-07-11, que aplicou multa ao responsável, no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosangela Arcuri Pacheco de Paula e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-031037/026/11.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA MULTA ANTERIORMENTE IMPOSTA.

90 TC-003282/003/05

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - João Afonso Sólis - Prefeito à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e Engenet Engenharia, Construção e Tecnologia Ltda., objetivando a construção de escola municipal de ensino fundamental, localizada na rua Bernardo Stéfani esquina com a rua Ângelo Stéfani – Região Leste do município de Bragança Paulista.

Responsável(is): João Afonso Sólis (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-11-09, que julgou irregulares o termo de aditamento de 15-03-06 e a execução contratual acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável ao recolhimento à Fazenda Pública daquele município a importância de R\$46.339,81 devidamente corrigida a partir da data da efetivação do pagamento, aplicando multa no equivalente pecuniário de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAMENTO DA MULTA ANTERIORMENTE IMPOSTA. MANTIDA A CONDIÇÃO DE IRREGULARIDADE.

91 TC-001648/007/07

Recorrente(s): Roberto Pereira Peixoto - Prefeito Municipal de Taubaté à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Taubaté e a Prius Engenharia Elétrica Ltda., objetivando a prestação de serviços para implantação de uma rede elétrica e rede lógica para 49 Postos de Saúde (PAMOS) da Rede Municipal, Pronto Socorro Odontológico, Saúde Mental, Policlínicas I e II, Casa da Mãe Taubateana e 3 farmácias (Gurilândia, Cecap II e Prédio do Relógio).

Responsável(is): Roberto Pereira Peixoto (Prefeito à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-12-10, que julgou irregulares a licitação, o contrato, os termos de prorrogação, o termo de aditamento e retificação, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, impondo ao responsável, multa de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Paulo Sérgio Araújo Tavares.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

92 TC-000858/008/08

Recorrente(s): Toshio Toyota – Prefeito do Município de Novo Horizonte.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e Scamvias Construções e Empreendimentos Ltda., objetivando a execução de obras de engenharia, obras e serviços de melhoramentos e recapeamentos asfáltico com aplicação de CBUQ, em diversas ruas, avenidas, praças e logradouros públicos do município de Novo Horizonte.

Responsável(is): Toshio Toyota (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-03-14, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e o termo aditivo, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei Complementar, multa ao responsável no valor correspondente a 200 UFESP's.

Advogado(s): Ernomar Octaviano.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

93 TC-001041/001/12

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Andradina.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Andradina, no exercício de 2011.

Responsável(is): Jamil Akio Ono (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-01-14, que julgou ilegais os atos de admissão negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Jorge Minoru Fugiyama e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

94 TC-000129/009/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, no exercício de 2010.

Responsável(is): João Franklin Pinto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-12-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): André Navarro e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA CANCELAR A MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.

SDG-1, 5 de agosto de 2014

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL